



## Direitos garantidos ao trabalhador autônomo junto ao INSS: uma prática curricular de extensão na disciplina

André Luís Gonçalves<sup>1</sup>

Alcineide Vieira de Aguiar<sup>2</sup>

Brunelly Bueno Torres<sup>3</sup>

Caio Melato Ribeiro<sup>4</sup>

Débora Cássia da Silva Rodrigues<sup>5</sup>

Larissa Kimberly de Oliveira<sup>6</sup>

Rayanne Caroline Mendes Silva<sup>7</sup>

Rebeca Oliveira Alves<sup>8</sup>

Thais Alcione Santana<sup>9</sup>

**Palavras-Chave:** Direito. Prática de Extensão. Previdência Social. Trabalhadores Autônomos.

### Contextualização

A prática de Extensão no curso de Direito da PUC Minas Barreiro possui como objetivo integrar o ensino e a pesquisa, propondo uma interação do acadêmico com a sociedade. O conhecimento discutido em sala, bem como aquele construído por meio de pesquisas na literatura devem ser repassados aos cidadãos, proporcionando-lhes esclarecimentos para a vida prática. O conhecimento produzido nas práticas de extensão apresenta peculiaridades pedagógicas que valorizam o conteúdo da sala de aula, onde a transferência e a construção dos saberes são realizadas de forma dialógica. Os entrevistados aprendem com os acadêmicos, mas também ensinam a eles e os auxiliam a perceber diversos aspectos muitas vezes não enfatizados no ensino e na pesquisa de forma isolada.

A disciplina Metodologia do Trabalho Científico favorece o compromisso com a transformação tanto da sociedade, como dos pontos de vista teóricos e metodológicos

<sup>1</sup> Coordenador de Extensão do curso de Direito PUC-Minas Barreiro E-mail: basquiatpuc@hotmail.com

<sup>2</sup> Discente do curso de Direito PUC-Minas Barreiro E-mail: neidebhz@yahoo.com.br

<sup>3</sup> Discente do curso de Direito PUC-Minas Barreiro E-mail: torres.brunelly@gmail.com

<sup>4</sup> Discente do curso de Direito PUC-Minas Barreiro E-mail: caiomelato1@hotmail.com

<sup>5</sup> Discente do curso de Direito PUC-Minas Barreiro E-mail: deboracsrodrigues@hotmail.com

<sup>6</sup> Discente do curso de Direito PUC-Minas Barreiro E-mail: kimberly.lari@hotmail.com

<sup>7</sup> Discente do curso de Direito PUC-Minas Barreiro E-mail: rayannecaroline@icloud.com

<sup>8</sup> Discente do curso de Direito PUC-Minas Barreiro E-mail: rebeca\_oliveira877@outlook.com

<sup>9</sup> Discente do curso de Direito PUC-Minas Barreiro E-mail: thais\_bh2011@hotmail.com

existentes. Com este propósito os alunos do primeiro período do Curso de Direito, turno manhã, 1º/2015, realizam uma prática de Extensão com o seguinte tema: “Direitos garantidos ao trabalhador autônomo junto ao INSS”.

O público alvo desta prática foram quarenta trabalhadores autônomos de profissões distintas, com idade entre 19 anos e 72 anos, sendo 22 casados, 4 divorciados, 12 solteiros e 2 viúvas. Em relação às profissões exercidas pelos participantes da comunidade, foram entrevistados feirantes, cabeleireiros, manicures, faxineiras, costureiras e instrutores físicos.

### **Objetivos específicos**

Os objetivos específicos dessa prática foram: pesquisar na literatura sobre os direitos garantidos aos trabalhadores autônomos na legislação previdenciária; verificar na doutrina jurídica quais seriam as possíveis necessidades dos trabalhadores autônomos em relação à questão previdenciária; entrevistar trabalhadores autônomos de diversas profissões e levantar as necessidades destes de acordo com os dados do trabalho, contrapondo às necessidades apontadas na literatura. Por fim, elaborar um material explicativo e repassá-lo aos entrevistados, de modo a auxiliá-los com conhecimentos práticos no campo do Direito.

### **Metodologia**

Durante a prática, cada aluno entrevistou um grupo de cinco trabalhadores autônomos, de forma que posteriormente os resultados das pesquisas individuais foram reunidos pelo grupo, a fim de analisar criticamente o diagnóstico das entrevistas. As perguntas aplicadas foram:

- 1) Você contribui para a previdência social?
- 2) Você conhece os benefícios para o trabalhador autônomo junto ao INSS?
- 3) Você acha que o trabalhador autônomo tem direito a: Auxílio Doença? Se não, por quê?
- 4) Você acha que o trabalhador autônomo tem direito a Salário Maternidade? Se não, por quê?
- 5) O MEI (Micro Empreendedor Individual) é uma forma de pagar taxas menores. Você sabe que tem direito a isso?
- 6) Você sabe que existem informações no: SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)?
- 7) Você sabe que existem informações no: CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)?

Após a realização do diagnóstico, os resultados foram reunidos, analisados e discutidos em sala de aula com orientação do professor da disciplina. Em seguida foram definidas as necessidades que deveriam ser aprofundadas na literatura, confrontando-as com os problemas levantados antes e depois do diagnóstico. A partir disso, foi elaborada uma cartilha contendo algumas das informações consideradas mais relevantes a respeito da previdência, para os trabalhadores autônomos.

### **Análise dos resultados**

Os alunos participantes da Prática de Extensão pesquisaram uma maneira de transferir o conhecimento à população, de forma clara e objetiva. Tendo isso em vista, foi elaborada uma cartilha informativa que destacava os principais benefícios a que o trabalhador autônomo tem direito, os órgãos onde estes profissionais podem esclarecer dúvidas e obter informações a respeito da Previdência Social, bem como a temática da Desaposentação.

O diagnóstico mostrou que 50% dos trabalhadores autônomos contribuem para a Previdência Social. Dentre os entrevistados, seis eram aposentados que continuaram exercendo atividade remunerada, mas nenhum deles contribuía com o INSS. A partir deste dado o grupo focou suas atividades na desaposentação, destacando a necessidade que o trabalhador aposentado tem de continuar a contribuir, não apenas por uma determinação legal, mas pela iminente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de conceder o recálculo do valor da aposentadoria. Essa informação, de acordo com análise do grupo e orientação do professor orientador, poderia trazer benefícios a essa parcela dos entrevistados e aos demais participantes da prática de extensão, tendo em vista que a desaposentação aumentaria o valor recebido por muitos aposentados que continuam contribuindo com o INSS. Por ser um tema que ainda não foi concretizado pelo STF, há grandes chances de que a desaposentação seja concretizada como um direito garantido pela legislação, e por isso deve-se conscientizar os trabalhadores aposentados de continuarem contribuindo ao INSS.

O grupo percebeu que 55% dos trabalhadores autônomos possuem conhecimento dos benefícios que têm direito perante a Previdência Social. Contudo, uma parcela considerável dos entrevistados alegou desconhecer os órgãos responsáveis para solucionar dúvidas e esclarecer situações de caráter previdenciário. Um destes veículos de informação é o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) que favorece a qualquer pessoa informações sobre benefícios, serviços, legislação ou contribuições para a Previdência Social. Verificou-se ainda

que 62,5% dos trabalhadores participantes do diagnóstico não sabiam da prestação desse serviço. Além disso, destaca-se o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), responsável por controlar informações de todos os segurados e contribuintes da autarquia previdenciária, o qual apenas 35% dos entrevistados alegou conhecer.

## Conclusão

A prática de extensão contribuiu para a formação acadêmica no curso de Direito, tendo em vista que construiu um saber dialógico a respeito de temas jurídicos. Assim, a proposta de confrontar o conhecimento obtido na literatura com as necessidades práticas da comunidade evidenciaram a importância da obtenção do conhecimento para a colaboração com uma sociedade mais justa e igualitária.

A comunidade atendida participou, inicialmente respondendo as questões do diagnóstico. No segundo momento, como previu a metodologia, recebeu uma cartilha com informações sobre direitos, trazendo com isso benefícios aos trabalhadores autônomos.

A maior dificuldade encontrada pelos integrantes do grupo foi a constatação da veracidade das respostas oferecidas pelo público, tendo em vista a insegurança demonstrada por muitos entrevistados em responder às perguntas. Um dos aspectos positivos levantados pelos alunos foi a facilidade de encontrar o público alvo, tendo em vista a diversidade de profissões caracterizadas como autônomas.

Conclui-se, diante do exposto, que os trabalhadores autônomos devem ter acesso a mais informações a respeito dos seus direitos sociais, tendo em vista a relevância que essas questões jurídicas representam na vida de cada um. A prática curricular de extensão na disciplina possibilitou ainda a interação do conhecimento teórico com o conhecimento prático, evidenciando que toda a construção do saber acadêmico só faz sentido se for para fornecer melhorias concretas à sociedade.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Isabela Borges. **A Desapontação no Direito Brasileiro**, 2007. Disponível em: [https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAAahUKEwjj0qO75JLGAhUJoYAKHbbuABg&url=http%3A%2F%2Fwww.unifacs.br%2Frevistajuridica%2Farquivo%2Feducacao\\_marco2007%2Fdiscente%2Fdis6.doc&ei=nVZ\\_VeOPL4nCggS23YPAAQ&usg=AFQjCNHQP6\\_1KGwVwZYlg1rbKVQ8jffb7w](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAAahUKEwjj0qO75JLGAhUJoYAKHbbuABg&url=http%3A%2F%2Fwww.unifacs.br%2Frevistajuridica%2Farquivo%2Feducacao_marco2007%2Fdiscente%2Fdis6.doc&ei=nVZ_VeOPL4nCggS23YPAAQ&usg=AFQjCNHQP6_1KGwVwZYlg1rbKVQ8jffb7w) Acesso em: 08 jul. 2015.

BRASIL Constituição Federal. **Artigos 201 e 202 – Da Previdência Social**. 2015. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaoconsolidado](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm). Acesso em: 08 jul. 2015.

BRASIL. Lei 8212/91 – **Lei Orgânica da Seguridade Social**. 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18212cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18212cons.htm). Acesso em: 08 jul. 2015.

BRASIL. Lei 8213/91 – **Plano de Benefícios da Previdência Social**. 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm). Acesso em: 08 jul. 2015.

BRASIL. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Auxílio Doença**. 2015. Disponível em: <http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/145>; <http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/358>. Acesso em: 08 jul. 2015.

BRASIL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)**. 2015. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic/>. Acesso em: 08 jul. 2015.

DART, Samantha T. **Reforma Previdenciária: Em Busca de Incentivos para Atrair o Trabalhador Autônomo**. 2015. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/159/000303785.pdf?sequence=1>. Acesso em: 08 jul. 2015.

DECRETO 3048/99 – **Regulamento Geral da Previdência Social**. 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm). Acesso em: 08 jul. 2015.

DIÁRIO DO LITORAL, **Aposentado pode receber de volta contribuição ao INSS**. 2015. Disponível em: <http://www.diariodolitoral.com.br/conteudo/30303-aposentado-pode-receber-de-volta-contribuicao-ao-inss>. Acesso em: 08 jul. 2015.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **O Microempreendedor Individual – MEI**. 2015. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual>. Acesso em: 08 jul. 2015.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. **POLÍTICA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA PUC MINAS**. 2006. Disponível em: [http://pucminas.br/imagedb/documento/DOC\\_DSC\\_NOME\\_ARQUI20131203153859.pdf](http://pucminas.br/imagedb/documento/DOC_DSC_NOME_ARQUI20131203153859.pdf). Acesso em: 08 jul. 2015.

SILVA, Enedina Teixeira; RIBEIRO, Aline Fátima. **Investindo em um amanhã seguro**. 2015. Disponível em: [www.unicruz.edu.br/15\\_seminario/seminario\\_2010/CCSA/INVESTINDO%20EM%20UM%20AMANH%C3%83%20SEGURO.pdf](http://www.unicruz.edu.br/15_seminario/seminario_2010/CCSA/INVESTINDO%20EM%20UM%20AMANH%C3%83%20SEGURO.pdf). Acesso em: 08 jul. 2015.